

PORTARIA 5/28ªV/2009

A Excelentíssima Juíza Federal Claudia Maria Resende Neves Guimarães, titular da 28ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, especializada em feitos de competência do Juizado Especial Federal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recente conversão desta 28ª Vara em Vara de competência de Juizado Especial;

Considerando que o acervo desta Vara, exclusivamente virtual, é oriundo de cinco Varas e, pelo menos, dez juizes, o que importa em variadas formas de processamento dos feitos;

Considerando os problemas já diagnosticados no sistema virtual, que não permite uma fácil identificação dos processos que têm advogados e/ou parte cadastrados no sistema e-cint;

Considerando a disposição contida no art.8º, §3º da Resolução 600-13, de 19/12/06;

RESOLVE:

Art. 1º - Até que seja possível uma identificação dos feitos em que há advogado ou autor cadastrado no sistema e-cint, todas as intimações aos advogados dos autores dar-se-á por publicação no EDJF1.

Art. 2º - Todas as eventuais determinações já efetuadas em processos em trâmite, no sentido de compelir os procuradores dos autores a aderirem ao e-cint estão, neste ato, tornadas sem efeito, independentemente de despacho;

Art. 3º - eventuais dúvidas relativas ao cumprimento da presente Portaria serão resolvidas pelo Juiz a quem o processo respectivo estiver atribuído.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2009.

Claudia Maria Resende Neves Guimarães
Juíza Federal titular da 28ª Vara